**IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL : 004/2017**

CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e RG 1.691.979, denominado para este instrumento contratual, ambos, denominados simplesmente de **CONTRATANTE.**

**TRANSPORTES MARINELLO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Salto Saudades, s/nº, interior, inscrita no CNPJ sob nº 01.667.813/0001-00, na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr **NEIVALDO ROBERTO MARINELLO**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 656.854.319-53, residente e domiciliado na cidade de Galvão, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 009/2017, Edital Modalidade Pregão Presencial n. 004/2017, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

Ficam alterados as clausula “**TERCEIRA – DO PREÇO”,** do Contrato 006/2017 do Processo Licitatório 09/2017 Pregão Presencial 04/2017, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor dos serviços conforme descrito no Anexo I é de R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) ) por quilômetro rodado, perfazendo um total de 146 (cento e quarenta e seis) Km/dia, conforme planilha de controle a ser controlada pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições previstas no contrato original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Galvão-SC, 10 de março de 2018.

**ADMIR EDI DALLA CORT**

Prefeito Municipal – Contratante

**TRANSPORTES MARINELLO LTDA – ME**

**NEIVALDO ROBERTO MARINELLO**

Contratado

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:

|  |
| --- |
| 1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  2. Juliane Baldissera Pilatti. CPF 043.444.589-40 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |